

LEI Nº.: 1.484/98

CRIA NOVOS CARGOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE FAZENDA, OBRAS, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DA OUTRASPROVIDENCIAS.

Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados na Estrutura da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa os cargos abaixo relacionados para atender aos departamentos de Fazenda, Obras, Meio Ambiente e Transporte.

4- cargos de fiscal de posturas	VC-02
4- cargos de fiscal de transito	VC-02
4- cargos de fiscal de meio ambiente	VC-02
4- cargos de fiscal de tributo	VC-02
4- cargos de fiscal de obras	VC-02

Art.2º- Os cargos criados nesta Lei são de provimento em comissão de recrutamento amplo, declarados de livre nomeação e exoneração, sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário, previsto nas Leis 16/50 e 944/92.

Art.3º- Os cargos criados no artigo 1º serão preenchidos de acordo com a necessidade de cada Departamento.

Art.4º- Para o exercício em curso, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial ou suplementar dotações orçamentarias para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.5º- Os servidores municipais que ocupam ou não o cargo de fiscal, poderão ser nomeados temporariamente para executar os serviços de fiscalização no departamento onde houver grande demanda, para este serviço o mesmo receberá uma gratificação, que será regulamentada em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de abril de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.